

LEI Nº 3528/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE USO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA E COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar CESSÃO DE USO ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA** e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR** do abaixo descrito, adquirido da empresa VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, conforme Pregão Presencial nº 32/2014:

- **01 veículo** zero km, tipo sedan, vermelho, marca Volkswagen, modelo Voyage Trendline 1.6, ano 2014, modelo 2015, motor bi-combustível (álcool/gasolina), 04 cilindros, 104 HP, capacidade para 05 pessoas, 05 portas, Chassi nº 9BWDB45U0FT018641, motor nº CCR C18998, RENAVAN nº 01012113024, placa IVQ 7762, no valor de R\$ 44.900,00, patrimônio nº 30010217.

Parágrafo Único: O veículo descrito no artigo 1º é para uso exclusivo da Unidade de Bombeiros do Município de Guaporé.

Art. 2º A vigência da presente Cessão de Uso é por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 12 de agosto de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 12 a 22-08-2014

## **TERMO DE CESSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av.Sílvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr.PAULO OLVINDO MAZUTTI**, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 1358, Porto Alegre e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, com sede na Rua Cel. André Belos, nº 70, Praia de Belas, Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo **Coronel QOEM WORNEI DELLANI MENDONÇA, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 inciso II da Lei nº 10.991/97, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 3528/2014, de 12-08-2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, para uso na Unidade de Bombeiros de Guaporé, de **01 veículo** zero km, tipo sedan, vermelho, marca Volkswagen, modelo Voyage Trendline 1.6, ano 2014, modelo 2015, motor bi-combustível (álcool/gasolina), 04 cilindros, 104 HP, capacidade para 05 pessoas, 05 portas, Chassi nº 9BWDB45U0FT018641, motor nº CCR C18998, RENAVAN nº 01012113024, placa IVQ 7762, adquirido da empresa VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, conforme Pregão Presencial nº 32/2014, no valor de R\$ 44.900,00, patrimônio N° 30010217.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

O veículo deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a execução na esfera de sua competência dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros de Guaporé.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Não será tolerada utilização diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA** a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. DO CESSIONÁRIO**

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
- b) restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

### **2. DO CEDENTE**

- a) o encargo de pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo com recursos do FUNREBOM.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO**

O **CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do **CESSIONÁRIO** que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **CEDENTE** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## **CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA**

Fica reservado ao **CEDENTE**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA**

O **CESSIONÁRIO** declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de “zero Km” e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guaporé-RS, em 12 de agosto de 2014.

PAULO OLVINDO MAZUTTI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ

CEL. QOEM WORNEI DELLANI MENDONÇA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA BRIGADA MILITAR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: